



PREFEITURA
PERIQUITO
Governando para todos



Prefeitura Municipal de Periquito

Estado de Minas Gerais – CNPJ: 01.613.077/0001-08

Gabinete

LEI Nº 494/21, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL
DENOMINADO TIRE DE LETRA – PERIQUITO
ALFABETIZADO – E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PERIQUITO-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado de Minas Gerais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Programa Municipal “TIRE DE LETRA” – Periquito Alfabetizado, movimento de alfabetização de adultos e idosos a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de educação, fica autorizado a celebrar convênios e respectivos termos aditivos, com entidades, sociedades, associações e instituições regularmente constituídas, objetivando ação conjunta para atender adultos e idosos não alfabetizados, residentes no Município de Periquito, com idade igual ou superior a 25 (vinte e cinco) anos.

Art. 3º O Programa tem como objetivo contribuir para superar o analfabetismo no Município de Periquito, universalizando a alfabetização de adultos e idosos e a progressiva continuidade dos estudos em níveis mais elevados, promovendo o acesso à educação como direito de todos, em qualquer momento da vida.



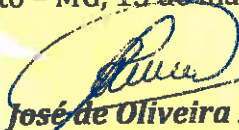


Art. 4º O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários para a regulamentação da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da celebração e da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário, observada a disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Periquito – MG, 15 de março de 2022.


José de Oliveira Flor
Prefeito Municipal de Periquito
CNPJ: 01.613.077/0001-08